# PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

# ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 89/2026**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 25/2026**

O presente instrumento foi formalizado com base nos levantamentos efetivados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e na Solicitação da Demanda (SD), utilizando como parâmetro os relatórios onde constam as justificativas para as presentes inserções e a materialização do planejamento. Somadas às presentes exigências, deverão ser observadas pelos interessados em formalizar propostas todas as regras e condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA AS GESTANTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.

**1.2.** Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTDE | MÉDIA | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| **1** | **CATMAT: 632795**<br>**Descrição:** Manta para bebê, 100% poliéster (microfibra), antialérgica, dimensões aproximadas de 80 cm x 110 cm (admitida variação de até 10 cm), acabamento com bainha, debrum ou barra, toque macio, cores neutras ou estampa infantil. | Un | 50 | **R$ 32,24** | **R$ 1.612,00** |
| **2** | **CATMAT: 485782**<br>**Descrição:** Meia para recém-nascido, faixa etária de 0 a 6 meses, em algodão, poliamida ou mistura de fibras têxteis, com punho de elasticidade adequada para não comprimir o membro, cores neutras ou estampadas. Embalagem contendo 03 (três) pares. | Pct | 50 | **R$ 17,34** | **R$ 867,00** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| **3** | **CATMAT: 631813**<br>**Descrição:** Macacão para bebê, manga longa, com pé, confeccionado em malha 100% algodão (suedine, canelada ou similar), admitida composição com elastano, fechamento frontal e/ou entrepernas por botões de pressão livres de níquel ou zíper com protetor, costuras reforçadas, livre de substâncias tóxicas. Tamanhos RN, P ou M, conforme a Ordem de Fornecimento. | Un | 50 | **R$ 35,44** | **R$ 1.772,00** |
| **4** | **CATMAT: 198450**<br>**Descrição:** Conjunto pagão para bebê, composto por 01 (uma) peça superior de manga longa (body ou camiseta) com gola expansível ou transpassada e 01 (uma) calça com elástico na cintura, em malha 100% algodão (canelada ou suedine), admitida composição com elastano, costuras reforçadas, livre de substâncias tóxicas. Tamanhos RN, P ou M, conforme a Ordem de Fornecimento. | Cj | 100 | **R$ 33,15** | **R$ 3.315,00** |
| **5** | **CATMAT: 619753**<br>**Descrição:** Body para bebê, manga curta, em malha 100% algodão (canelada ou suedine), admitida composição com elastano, gola expansível ou transpassada, fechamento entrepernas por botões de pressão livres de níquel, acabamento em viés ou ribana. Tamanhos RN, P ou M, conforme a Ordem de Fornecimento. | Un | 100 | **R$ 26,52** | **R$ 2.652,00** |
| **6** | **CATMAT: 231874**<br>**Descrição:** Toalha (pano) de boca para bebê, 100% algodão (tecido fralda ou similar), com boa absorção e toque macio, dimensões aproximadas de 30 cm x 30 cm, acabamento em bainha ou viés. Kit contendo 02 (duas) unidades. | Kit | 50 | **R$ 19,54** | **R$ 977,00** |
| **7** | **CATMAT: 467239**<br>**Descrição:** Toalha de banho para bebê, com capuz, 100% algodão, | Un | 50 | **R$ 32,75** | **R$ 1.637,50** |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | felpuda ou com forro em tecido fralda, dimensões aproximadas de 70 cm x 90 cm (admitida variação de até 10 cm), acabamento em viés ou bainha, cores neutras ou estampa infantil sem personagens licenciados. | | | | |
| **8** | **CATMAT: 397764**<br>**Descrição:** Kit escova e pente infantil, composto por 01 (uma) escova com cerdas macias (naturais ou de nylon) e 01 (um) pente com pontas arredondadas, cabos em plástico atóxico livre de BPA, acabamento liso e sem rebarbas. | Kit | 50 | **R$ 13,37** | **R$ 668,50** |
| **9** | **CATMAT: 478446**<br>**Descrição:** Travesseiro antissufocante para bebê, enchimento em espuma de poliuretano perfurada, revestimento em algodão ou tecido hipoalergênico, dimensões aproximadas entre 30 cm x 20 cm e 30 cm x 40 cm, isento de substâncias tóxicas. | Un | 50 | **R$ 14,36** | **R$ 718,00** |
| **10** | **CATMAT: 404492**<br>**Descrição:** Bolsa maternidade em tecido ou material sintético resistente e lavável (poliéster, nylon ou corino), com forro interno, compartimento principal com fechamento em zíper, ao menos 01 (um) bolso auxiliar, alça de mão e alça transversal regulável, dimensões aproximadas de 30 cm x 40 cm x 15 cm (A x L x P), cores neutras. | Un | 50 | **R$ 87,71** | **R$ 4.385,50** |
| **11** | **CATMAT: 76821**<br>**Descrição:** Banheira infantil em plástico atóxico (polipropileno ou similar), livre de BPA, capacidade mínima de 34 litros, bordas arredondadas, dimensões aproximadas de 75 cm x 50 cm x 25 cm (C x L x A), resistente a impactos e de fácil higienização. | Un | 50 | **R$ 40,95** | **R$ 2.047,50** |
| **TOTAL GERAL: R$ 20.652,00** | | | | | |

**1.3.** O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende às disposições do Decreto Municipal nº 009/2024, não se enquadrando como bem de luxo.

**1.4.** Critério de Julgamento e Não Parcelamento: O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Justifica-se o não parcelamento do objeto (agrupamento em lote único) pela interdependência dos itens que compõem o kit natalidade, evitando prejuízos ao conjunto da solução, perda de economia de escala e riscos operacionais na logística e na gestão contratual (art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**1.5.** Tratamento Diferenciado (LC nº 123/2006): A presente contratação destina-se exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, tendo em vista que o valor global estimado é inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

## 2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de kits natalidade para atendimento de gestantes e puérperas em situação de vulnerabilidade social e risco socioeconômico acompanhadas pela Política Municipal de Assistência Social de Porecatu/PR, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

A atuação da Administração Pública neste âmbito encontra respaldo fundamental no artigo 22 da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), com as alterações da Lei nº 12.435/2011, que institui os Benefícios Eventuais, caracterizados como provisões suplementares e provisórias prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública.

No âmbito local, a concessão do Auxílio Natalidade é normatizada pela Resolução nº 05/2020 do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Porecatu, impondo ao

Poder Executivo Municipal o dever de estruturar e manter as provisões materiais necessárias para a execução contínua dessa política pública de proteção social básica.

O advento do nascimento de um novo membro familiar enseja despesas extraordinárias com itens essenciais de vestuário, abrigo e higiene nos primeiros meses de vida do recém-nascido. Para famílias em condição de vulnerabilidade e extrema pobreza assistidas pelo CRAS, a impossibilidade temporária de arcar com esses custos agrava o quadro de vulnerabilidade socioeconômica, podendo acarretar riscos diretos à higidez física, à saúde preventiva e ao acolhimento digno do neonato.

A entrega do kit natalidade, composto por peças adequadas de vestuário (macacões, body, pagãos, meias), itens de conforto e proteção térmica (mantas antialérgicas), toalhas de banho e boca, travesseiro antissufocante, bolsa maternidade e banheira infantil, atua como medida concreta de redução dos impactos socioeconômicos do pós-parto, assegurando condições mínimas e dignas para o pleno desenvolvimento da primeira infância.

A contratação fundamenta-se nas diretrizes do artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, demonstrando planejamento eficiente e continuidade administrativa. A presente demanda sucede a contratação anterior (Processo Administrativo nº 63/2024 / Contrato nº 136/2024), evitando o desabastecimento de itens de primeira necessidade no estoque do CRAS e garantindo que o atendimento às famílias seja prestado de forma célere, ininterrupta, isonômica e orientada à eficácia e dignidade humana.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

### 3.1. Descrição da Solução como um Todo

A solução consiste na aquisição global de kits de enxoval de recém-nascido e artigos de puericultura infantil básica para atendimento das gestantes e famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica do Município de Porecatu/PR. A contratação engloba não apenas o fornecimento isolado dos bens materiais, mas todo o ciclo logístico de empacotamento, transporte adequado, seguro de carga e descarregamento na sede da

Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS. Os itens serão mantidos sob custódia e armazenamento em condições adequadas no órgão gestor para posterior distribuição planejada e individualizada às beneficiárias no âmbito do Benefício Eventual de Auxílio Natalidade. A solução assegura a entrega de artigos padronizados, com garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de confecção ou fabricação, garantindo suporte material digno e redução dos riscos de saúde no puerpério imediato.

### 3.2. Análise sob a Perspectiva do Ciclo de Vida do Objeto

1. **Fase Pré-Produção:** O planejamento impõe a exigência de matérias-primas biocompatíveis, selecionando tecidos em malha 100% algodão (admitida composição com elastano nas peças de vestuário indicadas), 100% algodão para toalhas de banho e boca, e microfibra hipoalergênica para mantas. Exige-se que os componentes plásticos (banheira e conjunto capilar) sejam produzidos com polímeros resistentes (polipropileno ou similar), atóxicos e isentos de Bisfenol A (BPA Free), sem tintas tóxicas ou pigmentos agressivos.
2. **Fase de Logística e Armazenamento:** Os produtos serão transportados em embalagens protetoras que impeçam contato com umidade, poeira ou deformações físicas das peças de espuma e plástico. O acondicionamento no almoxarifado do CRAS preserva a higidez dos bens até a entrega às mães beneficiárias.
3. **Fase de Utilização e Eficácia Social:** O tempo útil de uso previsto pelos recém-nascidos abrange os primeiros meses de vida (contemplando vestuário nos tamanhos RN, P ou M, banheira ergonômica com capacidade mínima de 34 litros e bolsa maternidade resistente). Por se tratar de artigos de proteção e acolhimento direto, não existe manutenção corretiva por parte da Administração, operando a garantia contratual mínima de 90 (noventa) dias para reposição de vícios de fabricação.
4. **Fase de Descarte e Sustentabilidade:** As peças de vestuário e têxteis apresentam condições de reaproveitamento no ambiente familiar ou subsequente reciclagem têxtil. A banheira em polipropileno (PP) é integralmente reciclável quando esgotado o seu uso. O fornecedor deverá restringir embalagens

secundárias e terciárias plásticas não recicláveis, incentivando a adoção de invólucros em papelão/cartão reciclável ou biodegradável.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

**4.1.** Conforme requisitos previstos no Estudo Técnico Preliminar e na Solicitação da Demanda, a contratação deve obedecer às seguintes condições:

**4.1.1. Prazo de entrega/execução:** O prazo para entrega total dos itens será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de recebimento formal da Ordem de Fornecimento emitida pela Administração Municipal. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito formalizada em Ordem de Fornecimento, dela constando: a data de expedição, o número do empenho/processo, as quantidades pretendidas, a identificação dos itens (inclusive grade de tamanhos RN, P ou M), o local para entrega, o prazo final de cumprimento e a assinatura da autoridade ou gestor responsável.

**4.1.2. Local(is) e horário(s) da entrega:** A entrega dos materiais deverá ser realizada na Rua Horácio Pagano, nº 300, Porecatu/PR (sede da Secretaria Municipal de Assistência Social / CRAS). O descarregamento e a conferência deverão ocorrer em dias úteis, estritamente nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00. O transporte e a descarga no local indicado correrão por conta e risco exclusivos do fornecedor contratado, sem ônus adicional ao Município.

**4.1.3. Condições do recebimento:**

- **Recebimento Provisório:** No ato da entrega, pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas e as quantidades exigidas (mediante recibo circunstanciado ou aposição no canhoto da nota fiscal).
- **Recebimento Definitivo:** Ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade, integridade, ausência de

vícios aparentes, atoxicidade declarada, conformidade dos tecidos e correspondência exata com o Termo de Referência e a proposta vencedora. Havendo irregularidades, recusa ou inconformidade, o fornecedor será formalmente notificado para regularizar o fornecimento às suas expensas.

**4.1.4. Prazo e forma de garantia:** O prazo de garantia dos produtos será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento definitivo. A garantia cobrirá integralmente vícios ocultos, defeitos de costura, defeitos funcionais de zíperes/fechos plásticos/botões, deformações anômalas ou falhas nos materiais plásticos (banheiras e kits de higiene) decorrentes do processo produtivo ou de fabricação.

**4.1.5. Prazo para substituição/correção:** Constatadas inconformidades, defeitos de fabricação ou divergências qualitativas/quantitativas no ato do recebimento provisório ou durante o prazo de garantia, o fornecedor terá o prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação formal, para substituir os itens reprovados por novos e em perfeita consonância técnica, sob pena de incidência das sanções administrativas cabíveis.

**4.1.6. Prazo de vigência da contratação:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura formal.

**4.1.6.1. Análise da vantajosidade:** A vigência de 12 meses mostra-se adequada e suficiente para assegurar o ciclo completo de solicitação e entrega dos produtos conforme a demanda do CRAS, o prazo de recebimento definitivo e o respaldo da garantia contratual, garantindo a segurança jurídica da avença sem gerar custos de prorrogação desnecessários.

**4.1.7. Outros requisitos exigidos para a contratação:**

- **Segurança e Higiene da Criança:** Todos os produtos plásticos (banheira e kits capilares) devem ser obrigatoriamente livres de Bisfenol A (*BPA Free*) e sem rebarbas pontiagudas ou cortantes.

- **Têxteis Hipoalergênicos:** As peças de vestuário e toalhas devem ser livres de etiquetas rígidas ou metálicas que possam ferir a pele sensível do recém-nascido, devendo os botões de fechamento ser livres de níquel ou confeccionados em plástico atóxico resistente.
- **Embalagens:** Os itens/kits devem ser entregues devidamente embalados individualmente ou acondicionados em caixas limpas, resistentes à umidade e poeira durante o transporte e armazenamento no almoxarifado.

**5. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**5.1.** Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. Para este processo, a fiscal designada é a servidora Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho (Portaria nº 205/2025).

**5.2.** Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato.

**5.3.** Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do instrumento contratual e observarão o Plano Básico de Fiscalização e o Decreto Municipal nº 009/2024.

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

**Fundamentação Técnica e Jurídica:**

- **Incompatibilidade com a Natureza do Objeto:** O objeto consiste na aquisição comum de enxovais, roupas infantis e artigos de puericultura básica, tratando-se de fornecimento de bens materiais padronizados e disponíveis no mercado.
- **Inaplicabilidade dos Requisitos do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021:** O instituto da subcontratação destina-se ordinariamente a obras complexas,

serviços técnicos especializados ou serviços de engenharia onde parcelas acessórias demandam intervenção especializada de terceiros. Não se justifica, sob a ótica da economicidade e da eficiência, fracionar a execução de uma entrega direta de bens comuns de consumo.

- **Mitigação de Custos e Preservação da Responsabilidade Direta:** A proibição da subcontratação garante que a empresa vencedora da dispensa execute diretamente o fornecimento e assuma integralmente a garantia contratual mínima de 90 (noventa) dias, evitando a intermediação meramente onerosa de terceiros (quarteirização), facilitando a gestão do contrato e resguardando a fiscalização pelo órgão demandante.

## 7. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

### 7.1. Prazo de Vigência

O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura formal do contrato.

### 7.2. Natureza da Contratação e Justificativa do Prazo

- **Fornecimento Não Continuado (Escopo):** Conforme classificado no Documento de Solicitação da Demanda (SD nº 268), o objeto não possui natureza de contratação continuada, tratando-se de fornecimento por escopo cuja entrega poderá ocorrer de forma parcelada ao longo do período contratual, mediante emissão de Ordens de Fornecimento conforme a demanda de atendimento das gestantes cadastradas no CRAS.
- **Segurança Jurídica e Ciclo de Execução:** O período de 12 meses mostra-se proporcional e suficiente para abranger as solicitações ao longo do exercício, o prazo fixado de até 30 dias úteis para a entrega dos bens contados da emissão da Ordem de Fornecimento, os prazos operacionais de recebimento provisório e definitivo pela fiscalização designada, a liquidação e o pagamento da despesa, bem como o acompanhamento da garantia mínima de 90 (noventa) dias contra eventuais vícios e defeitos de fabricação dos produtos fornecidos.

- **Eficiência Processual:** A vigência anual impede o retrabalho decorrente da abertura reiterada de múltiplos procedimentos administrativos para a mesma finalidade, otimizando o planejamento orçamentário e a atuação do órgão demandante nos termos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 8.1. Critérios de Medição e Aferição do Objeto

A medição dos fornecimentos será realizada pela fiscal do contrato designada formalmente pela Portaria nº 205/2025 (Aldilene de Fátima Pícolo Agostinho). A verificação terá como parâmetro a quantidade efetivamente entregue e a estrita conformidade técnica dos produtos com as especificações exigidas no Termo de Referência e na proposta homologada. A aferição será formalizada mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ou atesto circunstanciado na Nota Fiscal/Fatura), lavrado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento provisório, certificando que os itens foram inspecionados, aprovados e não apresentam avarias ou desconformidades. Não serão medidos nem faturados produtos entregues em desacordo com as especificações (comprovação de atoxicidade, peças sem acabamento hipoalergênico, medidas divergentes ou itens danificados), cabendo ao fornecedor substituí-los às suas expensas no prazo fixado.

### 8.2. Condições e Cronograma de Pagamento

O pagamento será processado em moeda corrente nacional, mediante crédito em conta bancária de titularidade do contratado. Em consonância com as diretrizes da Solicitação de Demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, o pagamento será realizado a partir do dia 12 (doze) do mês posterior à data de emissão e apresentação da respectiva Nota Fiscal, após a devida liquidação da despesa. Para fins de liquidação e liberação do pagamento, a Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo fornecedor deverá estar acompanhada dos seguintes documentos: a) Atesto de conformidade e recebimento definitivo firmado pela fiscalização do contrato; b) Cópia da correspondente Ordem de Fornecimento emitida pela Administração; c) Prova de regularidade fiscal e trabalhista

atualizada (Certidão Conjunta da Receita Federal e PGFN, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT).

**8.3. Retenções e Glosas**

A Administração Municipal efetuará a retenção de tributos na fonte, de acordo com as normas tributárias e previdenciárias vigentes na data do pagamento. Caso sejam detectadas falhas, atrasos não justificados ou descumprimento de prazos e especificações, a Administração poderá aplicar glosas ou reter valores proporcionais para garantir a correção do fornecimento ou o ressarcimento de eventuais penalidades pecuniárias aplicadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**9. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

**9.1.** O valor total estimado da contratação é de R$ 20.652,00 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), conforme valores unitários referenciais discriminados no item 1.2 deste instrumento, apurados em pesquisa de preços fundamentada no art. 23, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 009/2024.

**10. DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**10.1.** Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

**10.1.1.** Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração restabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

**10.2.** A Administração analisará o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

**10.2.1.** Após a análise do pedido, e desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração restabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

**10.2.2.** Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

**10.2.3.** A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

**10.2.4.** No caso do disposto no subitem 10.1.1, a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

## 11. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

### 11.1. Do Reajustamento em Sentido Estrito

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de 12 (doze) meses, contado a partir da data-base do orçamento estimado da contratação (11/11/2026), nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Caso ocorra prorrogação extraordinária da vigência contratual autorizada por lei que venha a ultrapassar o interregno de 1 (um) ano, os preços unitários poderão ser reajustados com base na aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), observada a metodologia oficial da Administração Municipal.

### 11.2. Da Repactuação de Preços

O instituto da repactuação é expressamente inaplicável à presente contratação. Conforme preceitua o art. 92, inciso X, c/c o art. 135 da Lei nº 14.133/2021, a repactuação de preços restringe-se a serviços contínuos com regime de dedicação

exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, hipótese estranha ao caso em apreço, que versa sobre o fornecimento de bens de consumo comum.

**12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**12.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Órgão:** 12 – Secretaria de Serviço Social (Secretaria Municipal de Assistência Social)
- **Unidade Orçamentária:** 02 – Divisão de Assistência Social
- **Função/Programa:** 082440024 – Assistência Social
- **Proj./Ativ./Ope. Esp.:** 2.069 – Manutenção do Programa de Atendimento à Família – PAIF
- **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo
- **Fonte de Recurso:** 0 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente
- **Desdobramento:** 3.3.90.30.23.00.00 – 2011 (Desdobramento da Despesa)
- **Despesa Principal:** 3.3.90.30 – 1967

Porecatu–PR, 13 de novembro de 2026.

Elaborado por:

_____

**MARIA APARECIDA DE JESUS SOUZA**

**Secretária de Assistência Social**